



Editais Administrativos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PRÊMIO
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO – SEMACTUR, inscrita no CNPJ sob o nº **14.136.816/0001-51**, com sede na Praça José de Castro Dourado, s/n, Centro, Central-BA, CEP: 44.940000, torna público o presente Edital de **Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural**, cujas inscrições estarão abertas no período de 30/05/2025 a 10/06/2025, de acordo com a (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas artísticas e culturais das linguagens artísticas (dança, literatura, música, teatro e as manifestações da cultura popular) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Central-BA, observadas as categorias descritas no ANEXO 6.
- 1.2. Para fins deste Edital são considerados iniciativas Artísticas e Culturais projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente

CNPJ: **14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com



reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

- 1.3. Para fins deste Edital são considerados personalidades agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.
- 1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da não incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos editais de fomento em geral, bem como a não incidência de imposto de renda sobre recursos da PNAB nos editais de fomento a execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais. Por outro lado, não afasta a incidência dos referidos impostos quando da utilização de tais recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais fomentados.
- 1.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao premiado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DO VALOR

- 2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste Edital é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a ser distribuído em 02 (duas) categorias (individual) e (grupo coletivo), em um total de 25 (vinte e cinco) propostas. Sendo assim, ficará o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para proposta individual e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para grupo coletivo aprovada.
- 2.2. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-



UF : BA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CENTRAL

CNPJ Ente Recebedor: 14.136.816/0001-51

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 149.762,07

2.3. A conta bancária a ser apresentada deverá ser do PREMIADO.

2.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais, desde que respeitem a divisão de recursos prevista nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

- 3.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 30 de maio a 10 de junho de 2025, conforme estabelece o ANEXO 2.
- 3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Prefeito/Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.
- 3.3. Este Edital terá validade até 10/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderá encaminhar proposta para esta seleção o candidato ao prêmio:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com



- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - e) Artistas com cadastro no Município de Central/BA.
- 4.2. O proponente poderá ser o próprio candidato ao prêmio ou o terceiro que o indicar, em ambos os casos, deverão ser providenciadas as declarações, na forma prevista no ANEXO 4 e 5.
- 4.3. Deverá ser comprovada a atuação artístico-cultural por meio de **cadastro no Município de Central/BA** e residência há pelo menos dois anos, do candidato ao prêmio. Para realizar o referido cadastro preencher ficha de cadastro, disponível no link a baixo:
- https://docs.google.com/document/d/1lI83lrxXyCH9FrGrB-2wH_5SZFANhPFK/edit?usp=sharing&ouid=117322185360454723554&rtpof=true&sd=true
- 4.4. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);
- 4.5. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.6. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio (ANEXO 4) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO 11.



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste Edital, proponente que:

- a) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Seja membro do Poder Legislativo (Vereadores);
 - d) Já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
 - e) Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação e Cultura ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 22.265/2023;

5.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.a.



6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, conforme modelo constante no ANEXO 4, entre os dias 30/05/2025 a 10/06/2025, respondendo a todos os campos solicitados.

6.1.1 Os documentos para avaliação devem ser entregues presencialmente na Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, localizada na Praça José de Castro Dourado, sn, Centro, Central-BA o envelope entregue deverá constar os dados do proponente para identificação e dados do edital referido edital (nome, identificação do território, número do edital) após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2;

Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Unidade Executora.

6.2. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins se necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Será acatado o envio de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

6.3.1 Caso se identifique propostas apresentadas por proponente pessoa física que seja sócio ou representante legal de proponente pessoa jurídica de outras propostas, e vice-versa, será considerada apenas a que por último foi apresentada.

7.7 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.



7.8 A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

7.9 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

7.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por uma pessoa da Sociedade Civil e a maioria do quadro efetivo, com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros.

7.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 7 deste Edital.

7.2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; Territórios de Identidade.

b) Na temática da proposta: salvaguarda de patrimônio imaterial e povos e comunidades tradicionais; sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do Município de Central-BA. desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nas Escolas do Município e Centros Sociais Urbanos.

8.2.2. Das cotas: o percentual da cota de negros e pardos neste edital será de 20% (vinte por cento), caso não preencha as vagas reservadas será destinado para ampla concorrência.



8.2.3 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

8.3 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

8.4 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso à Comissão conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

9.1 Os proponentes que tiverem suas propostas classificadas considerando o valor disponível para o Edital, serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 5 e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9.2 A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação e à realização dos ajustes indicados pela Unidade Executora, visando o atendimento à legislação vigente.

9.3 O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

9.4 O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

9.5 Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso, conforme ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.



9.6 Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos pela Comissão.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme ANEXO 7 deste Edital.
- 10.2 Os proponentes serão comunicados, preferencialmente, por meio eletrônico para assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio.
- 10.3 A assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio deverá ser realizada pelo premiado, em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente.
- 10.4 O valor do prêmio será pago em parcela única e será liberado em até 15 (Quinze) dias.

11. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

- 11.1 O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.
- 11.2 São de responsabilidade do proponente ou do terceiro responsável pela inscrição:
 - a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
 - b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;



- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os Anexos pelo prazo de 05 anos;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Unidade Executora;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta Diário Oficial do Município.

11.3 As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.
- 12.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.3 A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:
 - 12.3.1 se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
 - 12.3.2 não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
 - 12.3.3 não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.



- 12.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.
- 12.4.1 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.
- 12.5 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.
- 12.6 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
- 12.7 As personalidades e as iniciativas contempladas neste Edital, ao aceitarem a premiação, autorizam o uso do material entregue na inscrição da proposta pelo Município, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Unidade Executora, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia - ANEXO 9.
- 12.8 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



- 12.9 A Unidade Executora não se responsabiliza por informação/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Diário Oficial do Município em relação à operacionalização deste Edital.
- 12.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pela Comissão designada em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada neste Edital.
- 12.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.
- 12.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do email **secretariaturismomeioambiente@gmail.com** , fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.
- 12.13 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e incluí-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 12.14 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.15 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso



implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

12.16 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) **ANEXO 1 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**
- b) **ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO**
- c) **ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- d) **ANEXO 4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
- e) **ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- f) **ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA RECURSO**
- g) **ANEXO 7 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**
- h) **ANEXO 8 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**
- i) **ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
- j) **ANEXO 10 - MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/COLETIVO**



ANEXO 1 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas e documentação	30/05/2025 a 10/06/2025
Publicação do resultado provisório de habilitação	10/06/2025 até 12/06/2025 período de análise das propostas e documentação. 13/06/2025 publicação do resultado
Prazo para recurso contra o resultado provisório	14/06/2025 até 16/06/2025
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.	17/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/06/2025 até 20/06/2025
Pagamento	25/06/2025 até 27/06/2025



ANEXO 2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO

1. Áreas artísticas envolvidas nesta seleção: Dança, Literatura, Música, Artes Visuais, Audio Visual, Teatro e as manifestações da cultura popular).
2. Objeto: Constitui objeto deste Edital a premiação como forma de reconhecimento e valorização de personalidades das artes, iniciativas artísticas e manifestações da cultura popular que contribuíram e/ou ainda contribuem para o fortalecimento de trajetórias artísticas no município de Central-BA.
- 3- Quantidade de prêmios para esse edital: serão premiados 25 (vinte e cinco) pessoas, conforme detalhamento abaixo:
 - a) a quantidade de contemplados será, 25 (vinte e cinco) propostas divididas nas linguagens Dança, Literatura, Artes Visuais, Audio Visual, Música, Teatro e manifestações da cultura popular, a ser distribuído em 02 (duas) categorias (individual) e (grupo coletivo), sendo assim, ficará o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para 15 (quize) propostas individuais e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 10 (dez) propostas de grupos coletivos.
4. Valor global disponível para este Edital: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil).

5. CATEGORIAS

Artes (dança, literatura, música, artes visuais, audio visual, teatro e as manifestações da cultura da popular)				
Valor previsto para aplicação: 62.000,00				
Valor (individual)	Quant. de personalidades ou iniciativas premiadas	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	total
R\$ 1.800,00	15	12	3	R\$ 27.000,00
Valor (grupo coletivo)	Quant. de personalidades ou iniciativas premiadas	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	total
R\$ 3.500,00	10	10	0	R\$ 35.000,00



5.1. Comprovação documental para pessoa negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

QUEM PODE PARTICIPAR:

Iniciativas Artísticas e Culturais – projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

Personalidades – agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

Não serão aceitas para premiação neste edital:

1-Inscrições para premiações póstumas.

2- Inscrições para premiação de personalidades e/ou iniciativas artísticas com tempo de atuação menor que 02 anos.

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA	
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):	
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:	
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade:	1.11 UF:	1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		

2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:

DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

3 - Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana () Zona rural
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Outro - Qual _____



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertença a comunidade tradicional

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos de Terreiro ☐

Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional _____

5 - Gênero

☐ Mulher Cisgênero

☐ Homem Cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

6 - Raça, cor ou etnia

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual



9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Incompleto
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Educação Não Formal
- ☐ Outro - Qual

12 - Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

14.1 Nome do coletivo:

14.2 Ano de Criação:

14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo (**Anexo VI**)



15 - Gênero do representante legal

- ☐ Mulher Cisgênero
☐ Homem Cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não-binário
☐ Não informar

16 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela ()
☐ Indígena

17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

19 - Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo



SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e xerox de documentos pessoais e comprovante de residencia.

ANEXO 4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Formas de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação deste edital:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II – cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

ANEXO 5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.256/2023.

1.1. Serão considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta, conforme pontuação descrita na tabela abaixo e considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória para desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de Política Pública para as artes.	1 a 30 pontos
	Tempo de atuação profissional e/ou artística. 5 a 10 anos – 10 pontos 11 a 20 anos - 15 pontos 21 a 30 anos- 20 pontos Mais de 31 anos – 30 pontos	10 a 30 pontos
	Atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística e o impacto no setor e/ou comunidade de atuação.	1 a 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO NA PONTUAÇÃO:

3 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.



3.1 - 2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)

- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.2 - Pessoa com deficiência | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).



SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

3.3 - LGBTQIAPN+ | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).



3.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).



3.6 - Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
- C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- D) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura.

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.



PONTUAÇÃO MÁXIMA: 116 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 6 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

E-mail do proponente

Categoria que se
enquadra

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, solicito revisão do resultado da pontuação, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____ de ____ de 2025.

Assinatura do proponente



ANEXO 7 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº [preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção]

Recibo da Prefeitura /Secretaria a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de Chamamento Nº PNAB 1/2025 – Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural.

Valor Bruto	R\$
Valor bruto por extenso	
Valor Líquido	R\$
Valor líquido por extenso	

Nome					
CPF			RG		
Endereço Completo					
CEP		Cidade		Estado	Bahia
Dados Bancário do premiado / proponente					
Banco			Agência		
Conta			Tipo de Conta		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

(Local),__de____de2025

**Assinatura
Premiado**

OBS:Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



ANEXO 8 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____ na _____ cidade de _____ CEP _____,

AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Fomento e Incentivo Cultural da Lei PNAB, bem como o produto artístico provido através do projeto contemplado com o edital, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos, filme e voz, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura Municipal de Central.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados acima, em todo território nacional em todas as suas modalidades de comunicação utilizadas pela Prefeitura de Central e seus órgãos vinculados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

DATA: _____/_____/_____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____

CPF nº _____. Residente no _____

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ou

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____

CPF nº _____. Residente no _____

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com



ANEXO 10- MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/COLETIVO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital ____/25, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____. Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2025. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ASSINATURAS DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO

NOME/ASSINATURA	CPF	REPRESENTAÇÃO